



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica aos serviços objeto da contratação, inclusive substituindo imediatamente, após notificação, os SIM CARDS entregues e que apresentem defeitos de fabricação ou estejam inativados.

5.2 O recebimento e aceitação dos serviços se dará em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e que estiverem em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, em especial no que se refere aos prazos de implantação, migração das linhas móveis, operação e níveis de serviço.

6.2 Observar a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)) durante a execução do objeto do certame.

6.3 Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução dos serviços.

6.4 Cumprir todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

6.5 Entregar o chip no Local indicado neste Termo de Referência, acrescentado-se 1 (um) chip extra a cada 100 (cem) unidades entregues, o qual servirá como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito.

6.6 Prestar os serviços por meio de empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações da Anatel.

6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados por intermédio de preposto regulamente designado.

6.8 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas em formato eletrônico com a descrição dos serviços prestados em tempo hábil ao processamento do seu pagamento até a data do vencimento. Deverá ser apresentado também arquivo eletrônico em formato .xls, .xlsx ou .txt (padrão FEBRABAN, versão 3 ou superior) para fins de tratamento interno.

6.9 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, descontando inclusive os impostos dos quais a CONTRATANTE seja isenta.

6.10 Não transferir, sob qualquer pretexto, a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, ressalvados os problemas de origem externa ao escopo do objeto contratado.



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)

- 6.11** Atender no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a troca de número e/ou troca de chip em caso de clonagem, sem a incidência de qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;
- 6.12** Repor, no prazo de até 20 (dias) úteis, os chips extraviados, perda ou roubo do chip, a pedido do Gestor do Contrato.
- 6.13** Zelar pela integridade das comunicações e transmissões de dados, respondendo pela interferência de estranhos nos acessos aos serviços.
- 6.14** Comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.15** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, corrigindo as irregularidades comunicadas pela fiscalização do contrato.
- 6.16** Realizar a migração, sem ônus, para nova tecnologia regulamentada pela ANATEL que a CONTRATADA venha a disponibilizar, mediante aceitação da CONTRATANTE. A migração para nova tecnologia só será permitida se os aparelhos da contratante forem compatíveis e não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato;
- 6.17** Aceitar nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 6.18** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.19** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações; A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 6.20** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 7.1** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados.
- 7.2** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 7.3** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)

solicitado pela CONTRATADA.

7.4 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato.

7.5 Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização da execução dos serviços, a fim de zelar pela boa execução do objeto, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.6 Receber os serviços prestados pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

7.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.8 Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

7.9 Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 20 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.

7.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

7.11 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação dos serviços.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente do Tribunal de Justiça, na dotação a ser indicada pelo setor Financeiro.

8.2 O valor total estimado para a presente contratação, pelo período de 12 (doze) meses, foi levantado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a partir de consulta ao site de vendas das maiores operadora de telefonia móvel do país, conforme quadro abaixo:

PE Nº33/2021 Ministério da Economia			PE Nº 40/2021 – Polícia Rodoviária Federal DF			PE Nº 45/2022 – TRE BA		
Plano	Cus. Mensal	Preç. Gb	Plano	C. Mensal	Pr. Gb	Plano	C. Mensal	Pr. Gb
20 Gb	R\$ 7,60	R\$ 0,38	12 Gb	R\$ 18,80	R\$ 1,56	10 Gb	R\$ 8,26	R\$ 0,825

8.3 Com base na pesquisa de preços, chegou-se ao custo de R\$ 0,92 (Noventa e dois centavos) por gigabytes de dados. Diante dos custos levantados é evidente a vantagem para que o Tribunal realize nova adesão a ARP Nº53/2021 decorrentes do PE Nº33/2021 gerida pelo Ministério da Economia. Desse modo, aplicando-se o referido valor registrado na Ata, chega-se ao seguinte custo total estimado:



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)

Plano pretendido	Preço plano	Quantidade	Anual
20Gb	R\$ 7,60	12000	R\$ 91.200,00

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

9.1.1 Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

9.1.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

9.1.4 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na contratação.

9.1.5 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

9.1.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$L = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993, respeitados o limite total de 60 (sessenta meses) de vigência.

12.2 A renovação do contrato fica condicionada ao interesse da Administração, desde que demonstrada a vantajosidade na sua continuidade.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Os preços propostos serão e irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, oportunidade que será aplicado reajuste na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, no Índice de Serviços de Telecomunicações - IST ou outro índice que o substitua.

13.2 Caso a ANATEL promova a redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

13.3 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados pela CONTRATADA à CONTRATANTE com antecedência e por meio oficial, para fins de aditativação ao contrato.

Fortaleza, 06 de outubro de 2022.

Aldo Lopes de Oliveira Júnior
Técnico Judiciário

Bruno Dantas Raulino do Nascimento
Coordenador de Manutenção de Equipamentos

Tatiana Sales Cadena
Gerente de Manutenção e Equipamentos